PAMELA RAFHAELA DE PAULA BRYK, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/08/1989, residente e domiciliada à Rua Xavier da Silva, nº 1837, Centro, CEP 85.010-220, Guarapuava – PR, portador do RG nº 100421259 SSP/SP e CPF nº 065.248.979-60.

Empresário Individual sob o nome empresarial PAMELA RAFHAELA DE PAULA BRYK PET SHOP, com sede à Rua Xavier da Silva, nº 1837, Centro, CEP 85.010-220, Guarapuava — PR, inscrito na JUCEPAR, sob NIRE 41108681347 e no CNPJ nº 10.271.759/0001-62, fazendo uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia MARIA ROSIMEIRE DE PAULA BRYK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 28/04/1966, portadora da CNH nº 02754578296 DETRAN/PR e CPF º 700.588.579-15 residente e domiciliado à Rua do Carmo Rolim de Camargo, nº 149, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti — PR, resolvem alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade empresária Limitada sob a razão social de BRYK PET SHOP LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia PAMELA RAFHAELA DE PAULA BRYK que possuía 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cede e transfere nesse ato à título de venda 200 (duzentas) quotas totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) para a sócia ingressante MARIA ROSIMEIRE DE PAULA BRYK, acima qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado em moeda corrente do País é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e fica assim a distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ CAPITAL
PAMELA RAFHAELA DE PAULA BRYK	19.800	R\$ 19.800,00
MARIA ROSIMEIRE DE PAULA BRYK	200	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço da sociedade limitada que passa a ser: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2342, sala 01, Centro, CEP 85.010-250, Guarapuava – PR.

The Royal Hall the

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o endereço da sócia PAMELA RAFHAELA DE PAULA BRYK, que passa a ser: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2342, Centro, CEP 85.010-250, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

BRYK PET SHOP LTDA CNPJ n° 10.271.759/0001-62 CONTRATO SOCIAL

PAMELA RAFHAELA DE PAULA BRYK, brasileira, solteira, nascida em 20/08/1989, médica veterinária, portadora do RG nº 10.042.125-9 SSP/SP e CPF nº 065.248.979-60, residente e domiciliado em Guarapuava — PR à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2342, Centro, CEP 85.010-250, Guarapuava, PR, e MARIA ROSIMEIRE DE PAULA BRYK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 28/04/1966, portadora da CNH nº 02754578296 DETRAN/PR e CPF º 700.588.579-15 residente e domiciliado à Rua do Carmo Rolim de Camargo, nº 149, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti — PR, resolvem alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: BRYK PET SHOP LTDA. Iniciou suas atividades em 30/07/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2342, sala 01, Centro, CEP 85.010-250, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto Comércio varejista de artigos e acessórios para animais domésticos, de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação, medicamentos para uso veterinário, higiene e embelezamento de animais e atividades veterinárias

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real cada), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, e fica da seguinte forma:

Monde Rabal

SÓCIO	QUOTAS	R\$ CAPITAL		
IAELA DE PAULA BRYK	19.800	R\$ 19.800,00		

SOCIO	QUOTAS	R\$ CAPITAL
PAMELA RAFHAELA DE PAULA BRYK	19.800	R\$ 19.800,00
MARIA ROSIMEIRE DE PAULA BRYK	200	R\$ 200.00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia PAMELA RAFHAELA DE PAULA BRYK com os mais amplos poderes de administração, representando a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros, sendo dispensados de prestar caução, podendo, inclusive, nomear procuradores com poderes específicos, devendo os respectivos instrumentos de mandato conter prazo de validade, a exceção daqueles outorgados para fins judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas, os atos de quaisquer diretores, procuradores e empregados, que envolveram a sociedade em obrigações que impliquem valores superiores ao equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ou relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, ficando o infrator única e pessoalmente responsável perante terceiros pela inobservância da vedação contida neste artigo.

CLÁUSULA OITAVA - Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de ME - MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada, da qual dar-se-á

Mando cal phys

ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade, e o balanço, determinar a distribuição de lucros e a remuneração dos Diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

Parágrafo Primeiro – As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que foram aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Demonstrativo de Resultado na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Obedecidas às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas omissões do presente Contrato Social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

on malbracher

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma), para que produza seus efeitos legais.

Guarapuava, 31 de maio de 2021.

PAMELA RAFHAELA DE PAULA BRYK

MARIA ROSIMEIRE DE PAULA BRYK



Serviço Notarial de Arapoti Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo 1815444CVAA0000000908021U

Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por AUTÊNTICA/VERDADEIRA a Firma de MARIA
ROSIMEIRE DE PAULA BRYK (15024). Dou fe
Arapoti-Parana. 01 de junho de 2021.

Sônia de Fátima Amâncio - Escrevente Cod Segurança FSZ98WBQ-819988-11



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI SONIA DE FATIMA AMANCIO **ESCREVENTE AUTORIZADA** RG 3.518.125-3 / SFSP-PR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048140, expedida em 20/12/2003, inscrito no CPF n° 37475452972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF	N° do Registro	Nome			
37475452972	048140				